



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.573/2017

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso das áreas que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de uso das áreas de terreno identificadas no memorial descritivo que compõe o ANEXO I desta Lei, localizadas no Parque de Exposições Antônio Mota Filho, conforme registro imobiliário constante do ANEXO II desta Lei.

§ 1º A permissão de que trata o **caput** será outorgada, a título precário, até 31/12/2018, para a sociedade empresária Consórcio Libe - Aterpa M. Martins, CNPJ 19.999.395/0001-06.

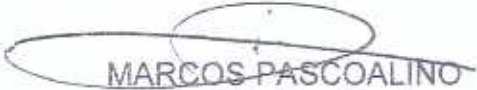
§ 2º Como contrapartida para a fruição do benefício de que trata esta Lei, deverá a Permissionária gerar, até o encerramento do prazo previsto no § 1º, 50 (cinquenta) empregos diretos para cidadãos residentes e domiciliados no Município de Rio Pomba.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, a conta da assinatura do termo de permissão, para que sejam procedidas as primeiras contratações a que se refere o § anterior.

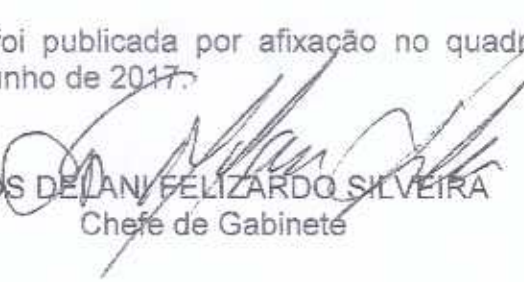
§ 4º A presente Permissão poderá ser revogada, a qualquer tempo, quando houver razões de interesse público, bem como na hipótese de descumprimento do disposto no § 2º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Junho de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

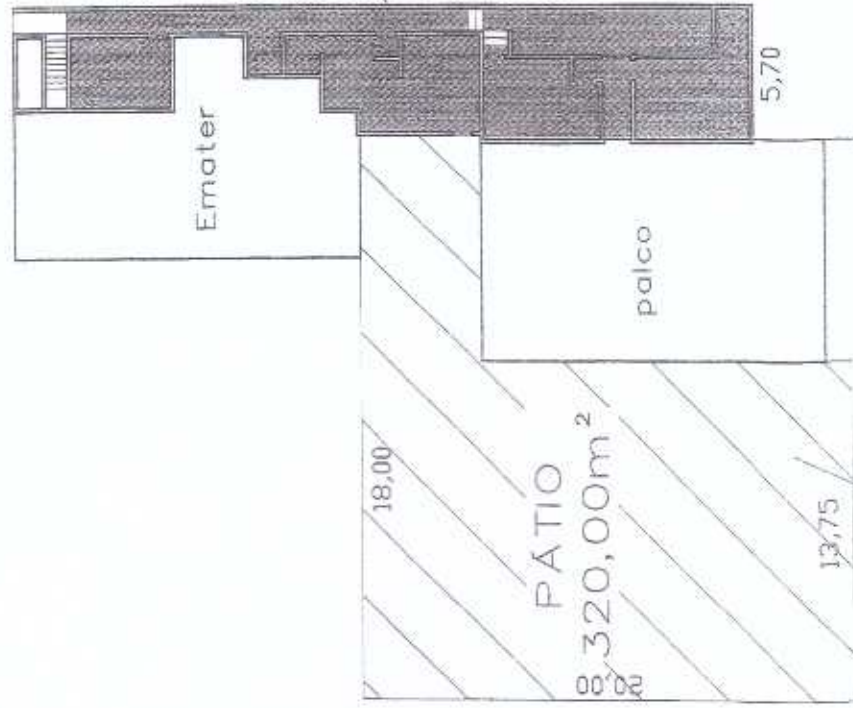
Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 06 de Junho de 2017.


EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete

PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ANTONIO MOTA FILHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA



ÁREA DESTINADA PARA PERMISSÃO DE USO.

QUE CONSISTE EM 127,00m² DE ÁREA CONSTRUÍDA NO PAVIMENTO TÉRREO.

COMPREENDENDO: QUATRO SALAS, DOIS BANHEIROS E CORREDOTES DE ACESSO.

ÁREA DESTINADA PARA PERMISSÃO DE USO.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -BE

Fls. 180

MATRÍCULA N.º 9.187

DATA 08 de fevereiro de 2012.

IMÓVEL: ÁREA B com 60.810,55m² (sessenta mil, oitocentos e dez metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situada nesta cidade de Rio Pomba-MG, na RUA TIRADENTES, com as seguintes divisas e dimensões: frente para a Rua Tiradentes, em extensão de 12,50m. Segue em sentido anti-horário, confrontando com imóveis de propriedade de Maria Geralda da Silva e filhos em extensão de 41,10m, com imóvel de propriedade de Pantaleão da Mota Couto em extensão de 18,70m, com imóvel de propriedade de Nilo Mendes de Oliveira Campos em extensão de 18,70m, com imóvel de propriedade de João de Andrade Lima em extensão de 1,80m, com imóvel de propriedade de Rosária Alves Coelho em extensão de 12,50m, com imóvel de propriedade de Antonio José do Carmo em extensão de 12,00m, com imóvel de propriedade de Antonio José do Carmo em extensão de 15,00m, com imóvel de propriedade de Olímpio Moreira Filho em extensão de 12,60m, com imóvel de propriedade de João Nunes Condé em extensão de 14,00m, com imóvel de propriedade de Antonio Severino Lopes em extensão de 17,00m e com imóvel de propriedade do Centro Catequético Santa Madre Cabrini em extensão de 12,00m, com imóvel de propriedade de Armando Xavier Gonçalves em extensão de 218,00m, com imóvel de propriedade de Reinaldo Lima Silveira em extensões de 18,00m e 87,00m e, com imóvel de propriedade de Maria Meireles de Araujo Campos em extensão de 28,75m, com a ÁREA B7 de propriedade do Município de Rio Pomba-MG em extensão de 35,75m, com a Rua Projetada em extensões de 86,27m e 11,27m, com a ÁREA B4 de propriedade do Município de Rio Pomba-MG em extensões de 70,00m e 40,00m, com a ÁREA B2 de propriedade do Município de Rio Pomba-MG em extensão de 14,93m, com a ÁREA B3 de propriedade do Município de Rio Pomba-MG em extensões de 12,00m e 40,00m, com a Rua Antônio Reis Santos em extensão de 27,00m, com a ÁREA B6 de propriedade do Município de Rio Pomba-MG em extensão de 21,00m, com o rio São Manoel em extensão de 234,32m, com imóvel de propriedade de Pedro Marcelino em extensão de 26,50m, com imóvel de propriedade de Ana das Dores Pires em extensão de 9,00m, com imóvel de propriedade de Francisco Lopes dos Reis, em extensão de 40,00m, chegando assim ao ponto de partida na Rua Tiradentes. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio nesta cidade, na Avenida Raul Soares, n.º 15, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.744.434/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Fernando Antonio Dutra Macedo, brasileiro, médico, CPF n.º 168.343.486-20, residente e domiciliado nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 1-5251, fls. 84, L.º 2-AG Lei 15.424/04 - Emolumentos: R\$13,96 (- 5,66% ao Reg. Civil). Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$4,39. Total R\$18,35. A Oficial,

AV.1-9187 - TRANSPORTE DE DESTINAÇÃO: Consta do registro anterior (R.1-5251) que o imóvel total, incluída a área constante da presente matrícula, destina-se a implantação de um parque de exposição, área de lazer e quadras esportivas. Dou fê. Rio Pomba, 08 de fevereiro de 2012. A Oficial,

AUTENTICAÇÃO
A presente é cópia fiel da via arquivada em cartório
Rio Pomba, 08/02/2012
A Oficial:
Bel.ª Maria Aparecida Caetano Mota
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE RIO POMBA - MG

Emolumentos-R\$	12,21
Taxa Judiciária-R\$	4,31
TOTAL - R\$	16,52





Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.576/2017

"Altera o art. 1º da Lei 1.573/2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.573/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

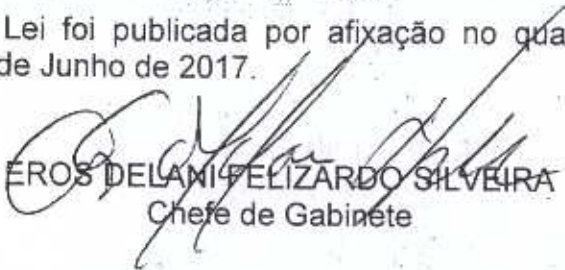
"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso das áreas de terreno identificadas no memorial descritivo que compõe o ANEXO I desta Lei, localizadas no Parque de Exposições Antônio Mota Filho e Distrito Industrial de Rio Pomba, conforme registro imobiliário constante do ANEXO II desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 28 de Junho de 2017,
250º da Fundação e 185º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 28 de Junho de 2017.


EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete